



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 108 - de 4 de maio de 1949.

**Autoriza a doação de trilhos ao E. C.
Ferro Carril.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. único. Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Esporte Clube Ferro Carril, cinquenta (50) trilhos inservíveis de propriedade de Município, a fim de ser utilizados nas reformas do estádio daquela entidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 4 de maio de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 04/05/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário